



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 29/04/11, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 29/04/11.

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.775, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos das leis municipais nº 1120, de 27/12/10 (estima a Receita e fixa a Despesa do município para exercício de 2011) e o disposto no art. 14, § 2º e nº 1112, de 27/10/10, (dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2011 e contém outras providências),

CONSIDERANDO que a suplementação orçamentária objeto deste decreto permitirá ao município honrar compromissos funcionais necessários à viabilização de serviços públicos à população.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender aos seguintes programas:

I. Quadro 1 – Dotações Suplementadas

02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIOBEIRAS	
02.060 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
02.060.050 – GERÊNCIA DE DIVISÃO DE ATENÇÃO WEM SAÚDE	
10.302.0600.2001.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.27 – D0236 – Vencimentos e Vantagens Fixas – NASF	20.000,00
3.1.90.13.25 – D0240 – Obrigações Patronais – NASF	5.000,00
02- PREFEITURA MUNICIPAL	
02.070 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL TRABALHO, ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	
02.070.020 – GERÊNCIA DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0800.2001.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.01 – D0278 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
TOTAL	35.000,00
TOTAL GERAL	35.000,00

Art. 2º. Como recursos à abertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º deste decreto, fica anulado o valor de Anulação Dotação Orçamentária, respectivo a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) da dotação abaixo relacionada:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

I. Quadro 2 – Dotações Anuladas

02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIOBEIRAS	
02.060 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
02.060.050 – GERÊNCIA DE DIVISÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE	
10.302.0600.2001.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.07 – D0234 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo do PSF	25.000,00
02- PREFEITURA MUNICIPAL	
02.100 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.100.130 – GERÊNCIA DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.512.1200.1030.0001 – CONSTRUÇÃO DE REDES PLUVIAIS	
4.4.90.51.01 – D0458 – Obras e Instalações de Domínio Público	10.000,00
TOTAL	35.000,00
TOTAL GERAL	35.000,00

Art. 3º. O Gabinete do prefeito providenciará em 15 dias da publicação desta norma a comunicação do procedimento executado neste decreto à Câmara Municipal de Taiobeiras, atendendo ao disposto do art. 14, § 2º da Lei 1112, de 27/10/10.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 29 de abril de 2011.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.